



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE		VISTO
1. Pedido da secretaria	OK	
2. Três orçamentos	OK	
3. Parecer do gabinete do prefeito	OK	
4. ETP		
5. Parecer do Controle Interno		
6. Parecer do jurídico	OK	
7. Parecer da contabilidade	OK	
8. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade	OK	
9. Cadastro de solicitação de produto no sistema	OK	
10. Documentação da proponente	OK	
11. Processos - mapa e classificação do fornecedor.	OK	
12. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	OK	
13. Parecer do jurídico sobre o julgamento	OK	
14. Termo de ratificação	OK	
15. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	OK	
16. Contrato	OK	
17. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	OK	
Aditivo		
18. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade		
19. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade		
20. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico		
21. Termo aditivo		

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

9-374-3
um

Ivaí, 22 de fevereiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, **Dispensa de Licitação** para aquisição de quatro roçadeiras para o serviço de limpeza de terrenos e vias públicas.

47 232

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

MARCIO GROCHOSKI

SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO

PARA

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ-PR

ORÇAMENTO

Página: 1 de 1

COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA

CNPJ: 75.144.253/0001-38

IE: 21200190-26

IM:

RUA DR FERREIRA CORREIA, 55, , CENTRO

84460-000, Ivai-PR

TELEFONE: (0xx42)32471-335 EMAIL:

Nome / Razão Social: 000044 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ		E-mail:	ORÇAMENTO Nº 000011
Endereço Completo: RUA; RUI BARBOSA, 632, PREDIO, CENTRO, 84460-000, Ivai-PR			
Telefone: (0xx42)3247-1222	Celular: (0xx) -	Fax:	Data/Hora: 21/02/2024 16:02
CNPJ / CPF: 76.175.918/0001-33	IE / RG:	Vendedor:	Data Validade: 21/02/2024

Código	Descrição	Tab	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Desconto (R\$)	Total(R\$)
003372	FS 290 Roçadeira,DM 305mm/12"	001	UND	4,00	3.821,00	0,00	0,00	15.284,00

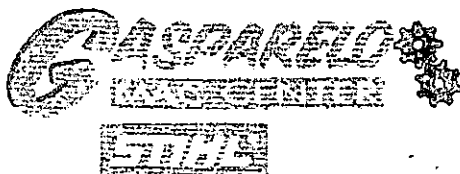
Observações: marca stihl	Quantidade:	Total Produtos:
	4,00	R\$ 15.284,00
	Desconto:	Total Orçamento:
	R\$ 0,00	R\$ 15.284,00

Transportadora	Forma de Pagamento:
----------------	---------------------

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
AGRICOLAS MOLETA LTDA



DEOMAR FLORES MOLETA
Sócio Gerente



GASPARRELO MÁQUINAS LTDA

Rua Santa Noca, 540 - Centro - Irati - Paraná
CEP: 81.500-170 - Fone: 3422 1295

REVENDEDOR AUTORIZADO

e-mail: gasparelo-ma.com.br Fone 3422 1295

ORÇAMENTO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CPF: 76.175.918/0001-33

QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ROÇADEIRA STIHL FS 290	R\$ 4.429,00	R\$ 4.429,00

TOTAL: R\$ 4.429,00

07.981.778/0001-34

GASPARRELO MÁQUINAS LTDA.

Rua Santa Noca, 540
Centro
CEP: 81.500-170 - IRATI - PARANÁ

Gasparelo Máquinas Ltda

Irati, 21 de Fevereiro de 2024



CNPJ 79.186.755/0001-82 I.E. 2150003116

Rua Prefeito José Bührrer Junior, 887 - Centro - Imbituva - PR

CEP: 84.430-000 - Tel.: (42) 3436-1679

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ: 76.175.918/0001-33

ORÇAMENTO

01 - ROÇADEIRA FS 290 DM 305mm/12" - R\$ 4300,00

TOTAL: R\$ 4300,00.

Imbituva, 21 de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Obras e Viação** para **Aquisição de Roçadeiras para o Serviço de Limpeza de terrenos e vias públicas**. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 15.284,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 22 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Esta Secretaria Municipal de Obras e Viação, requer uma dispensa de licitação para aquisição de quatro roçadeiras para o serviço de limpeza de terrenos e vias públicas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente aquisição aduz a necessidade de subsidiar o serviço de limpeza de terrenos e vias públicas deste Município, o qual requer uso de equipamentos específicos para sua conclusão.

Ressalta-se que é indispensável a organização dos locais, tendo em vista que os locais acumulam grande vegetação, que pode servir de criadouro de pequenos animais, acúmulo de lixo e até mesmo possíveis focos de dengue.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de valores que sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de serviços e compras.

O valor a ser dispensado para tal compra será de R\$ 15.284,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais), portanto, abaixo do valor estipulado por lei, sendo legalmente possível o procedimento.

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, demonstra-se a necessidade da compra.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Morais Frederici



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Se tratando de um serviço indispensável, pois não há como deixar os locais sem a devida limpeza e organização, se faz necessário o procedimento de dispensa de licitação, atendendo toda a população da melhor maneira possível.

Além disso, destaca-se o preenchimento dos requisitos necessários para a compra, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para este processo, será adquirido os seguintes equipamentos:

FS 290 ROÇADEIRA, DM 305MM/12"	UN	4,00	3.821,00	15.284,00
			TOTAL	15.284,00

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a aquisição na ordem de R\$ 15.284,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Marcos Frederico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a compra a ser realizada não está conforme ao plano de contratação e planejamento.

Cabe salientar que esta aquisição é extremamente necessária para o Município, não acarretando risco ou danos para este.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se que seja obtido êxito na compra das roçadeiras, proporcionando a eficiência do serviço de limpeza de terrenos, garantindo a preservação ambiental e impedindo o surgimento de criadouros de animais ou doenças.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Destaca-se que não ocorrerá qualquer impacto ambiental que prejudique a vegetação deste Município, mas apenas a manutenção dos locais, o que ocasionará até mesmo a preservação das plantas que ali devem estar presentes e a retirada das intrusas.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da aquisição de roçadeiras para a limpeza dos terrenos e vias públicas, constatou-se a **VIABILIDADE** para a compra, pela forma orientada no presente relatório.

Ivaí, 22 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Marcio Grochoski

Secretário Municipal de Obras e Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 007/2024

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação

1. Introdução

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo referente à Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto aquisição de roçadeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Por meio do presente processo de Dispensa, a Administração Pública Municipal busca a contratação, usando como fundamento legal, as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II e demais normas pertinentes e suas alterações.

3. Conclusão

Diante do exposto, esta controladoria interna declara favorável ao referido processo.

188



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

É o Parecer.

Ivaí-PR, em 23 de fevereiro de 2024.

Cordialmente,


MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de Roçadeiras para o Serviço de Limpeza de terrenos e vias públicas.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta **Aquisição de Roçadeiras para o Serviço de Limpeza de terrenos e vias públicas**. O valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 15.284,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art 72, da Lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

IVAÍ-PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



Calculado em: 28/02/2024

Saldo atual



Equiplano	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)					
	135.480,00	135.480,00	14.856,29	120.623,71	
	135.480,00	135.480,00	14.856,29	120.623,71	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	135.480,00	135.480,00	14.856,29	120.623,71	
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração.	135.480,00	135.480,00	14.856,29	120.623,71	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
00320 E 00000 0000101/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	Total Geral	135.480,00	135.480,00	14.856,29	120.623,71

Contas de despesa: 320



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, **AUTORIZO** a **DISPENSA** de licitação que tem como objeto o **Aquisição de Roçadeiras para o Serviço de Limpeza de terrenos e vias públicas**.
Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

IVAÍ - PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 58/2024

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
58	Aquisição de Material	22/02/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11736-6	MARCIO GROCHOSKI	0/2024	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Aquisição de Roçadeiras para o Serviço de Limpeza de terrenos e vias públicas.

Justificativa:

Visa aprimorar a eficiência do Serviço de Limpeza de terrenos e vias públicas, garantindo uma manutenção mais eficaz e promovendo a preservação ambiental.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047232	FS 290 ROÇADEIRA, DM 305mm/12"	UN	4,00	3.821,00	15.284,00
	FS 290 ROÇADEIRA, DM 305mm/12"				
TOTAL					15.284,00
TOTAL GERAL					15.284,00



Município de Ivaí
Solicitação 58/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de Itens
58	Aquisição de Material	22/02/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11736-6	MARCIO GROCHOSKI	98/2024	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:
Aquisição de Roçadeiras para o Serviço de Limpeza de terrenos e vias públicas.

Justificativa:
Visa aprimorar a eficiência do Serviço de Limpeza de terrenos e vias públicas, garantindo uma manutenção mais eficaz e promovendo a preservação ambiental.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047232	FS 290 ROÇADEIRA, DM 305mm/12"	UN	4,00	3.821,00	15.284,00
	FS 290 ROÇADEIRA, DM 305mm/12"				
TOTAL					15.284,00
TOTAL GERAL					15.284,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Segue abaixo documentação para dispensa de licitação:

- ☒ Cópia do contrato social;
- ☒ Alvará de localização;
- ☒ CND Receita Federal;
- ☒ CRF - FGTS - Caixa Econômica Federal;
- ☒ CND MUNICIPAL;
- ☒ CND ESTADUAL;
- ☒ CNDT - TST
- ☒ Cartão CNPJ/MF
- ☒ Certidão simplificada da junta comercial;
- ☒ Certidão de falência e Concordata;
- ☐ Dados bancários para pagamento (pessoa Jurídica);
- ☐ Informações do responsável para fins de assinatura do contrato.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS MOLETA LTDA. ME.
CNPJ. Nº 75.144.253/0001-38



DEOMAR FLORES MOLETA, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1949, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrito no RG. nº 801.826-0-SESP/PR, CPF. nº. 215.051.799-04 e INÊS NIDLIJESKI MOLETA, brasileira, natural de Ivaí, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/05/1960, empresária, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, inscrita no RG. sob nº 3.161.099-0-SESP/PR, CPF. nº. 508.791.119-68, únicos sócios da sociedade empresária COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS MOLETA LTDA. ME., com sede e foro na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 55, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120023881-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.253/0001-38, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 11.744,00 (onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais), que está totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 21.744,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais), com um aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas, as novas quotas em moeda corrente do País, neste ato, assim distribuídas entre os sócios:

- DEOMAR FLORES MOLETA, 10.872 quotas no valor deR\$ 10.872,00
- INÊS NIDLIJESKI MOLETA, 10.872 quotas no valor deR\$ 10.872,00
- Totalizando 21.744 quotas no valor deR\$ 21.744,00

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS MOLETA LTDA. ME.

2ª. A sociedade tem sua sede na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 55, Centro, Ivaí, PR, CEP 84460-000.

3ª. O objeto social é o comércio varejista de máquinas e implementos agrícolas, fertilizantes, produtos veterinários, sementes e mudas, defensivos agrícolas, rações animais, materiais de construção e prestação de serviços fitossanitários.

4ª. O capital social é de R\$ 21.744,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais), dividido em 21.744 (vinte e um mil, setecentas e quarenta e quatro) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

- DEOMAR FLORES MOLETA, 10.872 quotas no valor deR\$ 10.872,00
- INÊS NIDLIJESKI MOLETA, 10.872 quotas no valor deR\$ 10.872,00
- Totalizando 21.744 quotas no valor deR\$ 21.744,00

[Assinatura]

[Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS MOLETA LTDA. ME
CNPJ. Nº 75.144.253/0001-38



5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1980 e seu prazo é indeterminado.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade cabe ao sócio DEOMAR FLORES MOLETA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

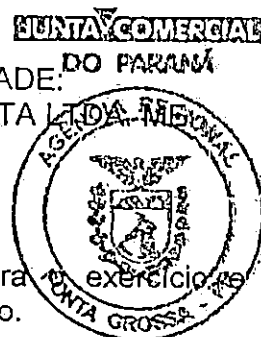
14ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. A sociedade declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Deomar Flores Moleta

Deomar Flores Moleta

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS MOLETA LTDA ME
CNPJ. Nº 75.144.253/0001-38

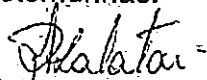


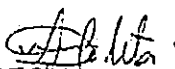
16ª. Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva, PR, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

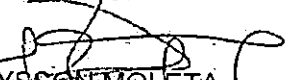
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Ivaí, 23 de abril de 2010.

Testemunhas:

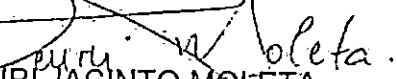

PEDRO KALATAI
C.I. RG. nº. 2.189.396-0/SESP-PR

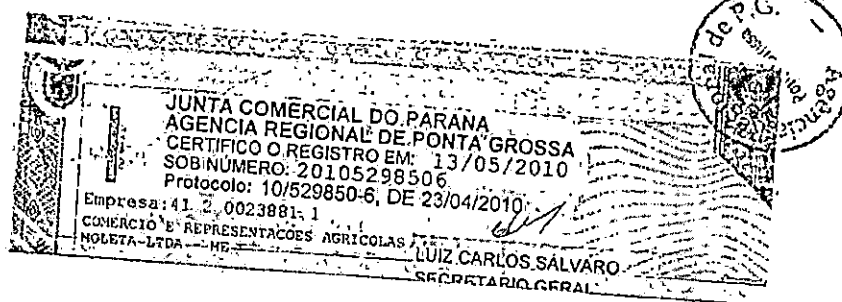

DEOMAR FLORES MOLETA


ALLYSSON MOLETA
C.I. RG. nº. 7.414.705-4/SESP-PR


INÊS NIDLIJESKI MOLETA

Elaborado por:


DEURI JACINTO MOLETA
Contador - CRC/PR 020252/O-0





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 9 DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS MOLETA LTDA - ME
CNPJ. N° 75.144.253/0001-38

DEOMAR FLORES MOLETA, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1949, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, s/n, centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, inscrito no RG. nº 801.826-0-SESP/PR, CPF. nº. 215.051.799-04 e INÊS NIDLIJESKI MOLETA, brasileira, natural de Ivaí, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/05/1960, empresária, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, s/n, centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, inscrita no RG. sob nº 3.161.099-0-SESP/PR, CPF. nº. 508.791.119-68, únicos sócios da sociedade empresária limitada COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS MOLETA LTDA - ME, com sede e foro na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 55, centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120023881-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.253/0001-38, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios DEOMAR FLORES MOLETA e INÊS NIDLIJESKI MOLETA, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

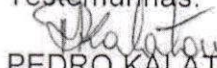
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

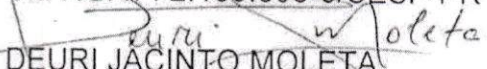
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Ivaí, 20 de novembro de 2013.

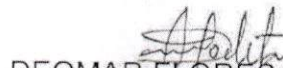
Testemunhas:

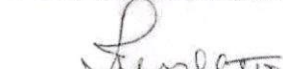

PEDRO KALATAI

C.I. RG. nº. 2.189.396-0/SESP-PR

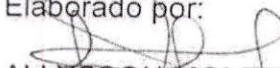

DEURI JACINTO MOLETA

C.I. RG. nº. 7.414.705-4/SESP-PR


DEOMAR FLORES MOLETA

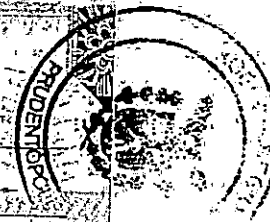

INÊS NIDLIJESKI MOLETA

Elaborado por:


ALLYSSON MOLETA

Contador - CRC/PR 049593/O-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2013
SOB NÚMERO: 20136567606
Protocolo: 13/656760-6 DE 22/11/2013
Empresa: 41 2 0023881-1
COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS
SOLETA LTDA-ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE:
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS MOLETA LTDA - ME
CNPJ. Nº 75.144.253/0001-38
NIRE 4120023881-1

DEOMAR FLORES MOLETA, brasileiro, natural de Ivaí, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1949, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, s/n, centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, inscrito no RG. nº 801.826-0-SESP/PR, CPF. nº. 215.051.799-04 e INÊS NIDLIJESKI MOLETA, brasileira, natural de Ivaí, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/05/1960, empresária, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, s/n, centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, inscrita no RG. sob nº 3.161.099-0-SESP/PR, CPF. nº. 508.791.119-68, únicos sócios da sociedade empresária limitada COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS MOLETA LTDA - ME, com sede e foro na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 55, centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120023881-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.253/0001-38, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá à sócia INÊS NIDLIJESKI MOLETA, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

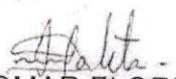
CLÁUSULA SEGUNDA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

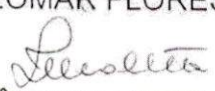
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Ibituva, PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento de alteração contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

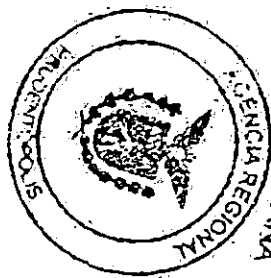
CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Ivaí, 21 de outubro de 2.014.


DEOMAR FLORES MOLETA


INÊS NIDLIJESKI MOLETA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PRUDENTÓPOLIS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2014
SOB NÚMERO: 20146516850
Protocolo: 14/651685-0, DE 14/11/2014
Empresa: 41 2.0023881-17-0001
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS
MOLETA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

ALVARÁ nº 289

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA - ME

Nome Fantasia: CORAGRIL

CNPJ: 75.144.253/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1104

Localização

R DR FERREIRA CORREIA, 55 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

Atividades

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

Emitido em

26/02/2024

Horário de Funcionamento

COMERCIAL

Situação do Alvará

Ativo

Validade

26/03/2024

Observações

ALVARA PROVISÓRIO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Ivaí, 26 de Fevereiro de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA
CNPJ: 75.144.253/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:27 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: D8E6.7066.9841.D88E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.144.253/0001-38
Razão Social: COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA ME
Endereço: R DR FERREIRA CORREIA 55 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020401124322356227

Informação obtida em 22/02/2024 09:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa**Nº 239/2024****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/03/2024.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Código de Autenticação: 4HHJRUFFH5J4XM8QXEH**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA - ME**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1104	75.144.253/0001-38	2120019026	289
ENDEREÇO			
R DR FERREIRA CORREIA, 55 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR			
CNAE ATIVIDADES			
Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de material elétrico			
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic .			
			Ivaí, 26 de Fevereiro de 2024

Emitida por: CELSO KOBELNIK JUNIOR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032904363-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.144.253/0001-38

Nome: **COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.144.253/0001-38

Certidão n°: 12027552/2024

Expedição: 22/02/2024, às 09:32:48

Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.144.253/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.144.253/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/1980
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORAGRIL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 17.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DR FERREIRA CORREIA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAÍ	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	--

ÍQ TIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 09:49:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA - ME			Protocolo: PRC2419626217	
NIRE : 41200238811 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41200238811	CNPJ 75.144.253/0001-38	Data de Ato Constitutivo 05/12/1980	Início de Atividade 01/12/1980	
Endereço Completo DR FERREIRA CORREIA, Nº 55, CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.				
Capital Social R\$ 21.744,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais) Capital Integralizado R\$ 21.744,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome INES NIDLIJESKI MOLETA	CPF/CNPJ 508.791.119-68	Participação no capital R\$ 10.872,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome DEOMAR FLORES MOLETA	CPF/CNPJ 215.051.799-04	Participação no capital R\$ 5.872,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome INES NIDLIJESKI MOLETA	CPF 508.791.119-68	Término do mandato Indeterminado		
Nome DEOMAR FLORES MOLETA	CPF 215.051.799-04	Término do mandato Indeterminado		
Arquivamento			Situação	
Data 23/10/2017	Número 20177310740	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2024, às 14:32:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODEKQRUT.



PRC2419626217

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA

CNPJ 75.144.253/0001-38, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 21 de Fevereiro de 2024

DAYANA SCHEIDT



JOEL PEREIRA DA CRUZ
CONTADOR - PARTIDOR
DISTRIBUIDOR - DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE IMBITUVA - PR

Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo dispensa 7/2024

Equipiano

Página:1

Data abertura: 28/02/2024

Data julgamento: 28/02/2024

Data homologação:

CNPJ: 75.144.253/0001-38

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 FS 290 ROÇADEIRA, DM 305mm*12"	UN	4,00	3.821,00 *	
FS 290 ROÇADEIRA, DM 305mm*12"				
TOTAL DO LOTE			15.284,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			15.284,00	

CNPJ: 75.144.253/0001-38 - COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5533 y

29/02/2024 10:19:14



Equiplano

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 7/2024

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 295-0 COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA - CNPJ: 75.144.253/0001-38 Telefone: 4232471646 Status: Classificado									15.284,00
Email: cival@uo1.com.br									
Representante: 125551-7 INÉS NIDLJESKI MOLETA									
Lote 001 - Lote 001									15.284,00
001	47232 FS 290 ROÇADEIRA, DM 305mm/12'	UN	4,00	Classificado			3.821,00	15.284,00	*
FS 290 ROÇADEIRA, DM 305mm/12'									
VALOR TOTAL:							15.284,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2024

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

Ivaí/PR, 28 de fevereiro de 2024.



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33.

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

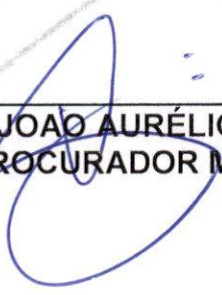
INTERESSADO: Encarregada do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**.

Analizando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 28 de fevereiro de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) roçadeiras para o serviço de limpeza de terrenos e vias públicas.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.821,00

VALOR GLOBAL: R\$ 15.284,00

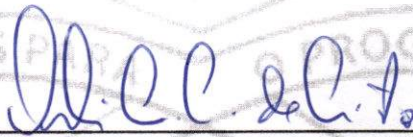
CONTRATADA

- COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA-ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.



ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICADO EM 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:79A03A70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) roçadeiras para o serviço de limpeza de terrenos e vias públicas.

Dotação orçamentária:

03001041220402200744905200000 0320

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA-ME**VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.821,0****VALOR GLOBAL: R\$ 15.284,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:98D19270

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

OBJETO: Aquisição Fórmula Infantil Hipoalergênica, marca Pregomin Pepti.

Dotação orçamentária:

08001103011001204133903000000 1830

08001103011001204133903000000 1842

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA ME**VALOR UNITÁRIO: R\$ 119,00****VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:08E13574

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE DE ENDEMIAS - CONCURSO PÚBLICO 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, conforme Edital nº 001/2023,

CONVOCA

JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem

17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **08 de março de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 28 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:345422E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ.

CARGO: PROFESSOR.

VALOR: R\$ 2.262,02.

CONTRATADA: MARIZA DE FATIMA KALATAI.

PERÍODO: 16/02/2024 A 13/12/2024.

DATA: 16/02/2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:E2D850C1

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 037/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa funcionária pública municipal, como responsável pelo acompanhamento do Programa Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO, implantado pela Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica designada a funcionária pública municipal, ANA PAULA DOS REIS, detentora do cargo de Assessora Especial - CC2, matrícula nº 614, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelo acompanhamento do Programa Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO, implantado pela Secretaria de Estado de Saúde, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:3371CA3C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Dr Ferreira Correia, nº 55, Bairro Centro, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.144.253/0001-38 neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **INES NIDLIJESKI MOLETA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 508.791.119-68 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo da Dispensa e Licitação nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4 (quatro) roçadeiras para o serviço de limpeza de terrenos e vias públicas.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 3.821,00 (Três mil, oitocentos e vinte e um reais), totalizando o valor global de R\$ 15.824,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.3. O pagamento será efetuado até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço), desde que a Nota Fiscal seja adequadamente emitida além da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4. CESSÃO DE CRÉDITO

5.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, document e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo rã com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03001041220402200744905200000 0320

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Imbituva (PR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 01 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA
Ines Nidlijeski Moleta – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Processo dispensa 7/2024

Data abertura: 28/02/2024		Data julgamento: 28/02/2024		Data homologação: 28/02/2024		Página: 1	
Produto		QTD		Valor unitário		Valor total	
Lote 001 - Lote 001							
001 - 15.250-RODADINHA D-10 300mm/12"		400		3.300,00 *		1.320.000 *	
TOTAL DO LOTE						1.320.000 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						1.320.000 *	
TOTAL GASTO PELO FORNECEDOR						R\$ 1.320.000	

CNPJ: 76.175.918/0001-33 - CNPJ: 08.000.000/0001-91 - RPPS: 000.000.000/0001-91

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 632 - IVAÍ - PR - CEP: 84460-000

FGI - Fornecedor - DES - Despesa - TDP - Empenho - CND - Empenho

20/02/2024 11:16:00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D9E9F3C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2024
DISPENSA Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2024

Dispensa nº: 007/2024

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) roçadeiras para o serviço de limpeza de terrenos e vias públicas.

CONTRATADA: **COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 15.824,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

INES NIDLIJESKI MOLETA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E1EB03AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 045/2024

DECRETO Nº 045/2024

Súmula: Altera TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 050/97-DA, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 086/2022, referente a servidora **MAYARA FRANCINI KOLITSKI**.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:54F03226

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2024

DECRETO Nº 046/2024

Súmula: Exonera Chefe da Agência Local do INCRA.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Sr. **LUIS FERNANDO GRITTI**, RG Nº **13.026.837-4 PR**, do cargo comissionado de Chefe da Agência Local do INCRA, símbolo CC5, a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:53520ED0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 047/2024

DECRETO Nº 047/2024

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **MAYSA BARDAL**, RG Nº **13.396.987-0 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:8B8C94A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 048/2024

DECRETO Nº 048/2024

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **MICHELLY IAVORSKI**, RG Nº **8.190.814-1 PR**, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Esportes, símbolo CC5, a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C24BBBD5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2024

